

Portaria Nº 51221683 de 30 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
19244279	SELMA DOS SANTOS DIAS DO PRADO	15.04.2012/14.04.2017	01.04.2022	29.06.2022
19250441	SIMONE SOARES DOS SANTOS	19.08.2012/18.08.2017	01.04.2022	30.04.2022
19510843	ERISVALDO DOS ANJOS SILVA	18.05.2010/17.05.2015	01.04.2022	30.04.2022
19533133	SAMIR NAHASS GOUVEIA FRANCO	02.01.2017/01.01.2022	01.04.2022	30.04.2022
19249021	PAULO NEY FERRAZ DE LIMA	16.12.2013/15.12.2018	01.04.2022	30.04.2022
19536393	CRISTIANA SILVA CARVALHO	28.03.2012/27.03.2017	01.04.2022	30.05.2022
19545115	KEILA FERNANDA GUERRA SILVA	01.10.2012/30.09.2017	04.04.2022	03.05.2022
19537963	ELAINE BARBOSA DE SOUZA	10.05.2012/09.05.2017	01.04.2022	30.05.2022
19246115	DURVALINA JUNQUEIRA DA SILVA	28.04.2002/27.04.2007	01.04.2022	29.06.2022
19478085	EDLENE DAS MERCES SANTOS	14.04.2013/13.04.2018	01.04.2022	30.04.2022
19454176	ALDA MAGALHAES BATISTA	25.05.2012/24.05.2017	01.04.2022	30.04.2022
19508595	CLIVILAN DOS ANJOS SANTOS	01.04.2015/31.03.2020	01.04.2022	29.06.2022
19543527	GILDEON NEPOMUCENO DOS SANTOS	03.09.2012/02.09.2017	01.04.2022	30.04.2022
19245753	IVANILDE ROCHA BRITO	03.06.2007/02.06.2012	01.04.2022	30.04.2022
19273453	ARALI ARAUJO SANTOS	28.07.2014/27.07.2019	01.04.2022	30.04.2022
19245083	ANGELICA DA SILVA MASCARENHAS	01.04.2012/31.03.2017	01.04.2022	30.04.2022
19482601	GILNE DA SILVA CRUZ	03.06.2013/02.06.2018	01.04.2022	30.04.2022
19251177	TEREZA MAGNAVITA DE SOUZA ROCHA	17.04.2014/16.04.2019	01.04.2022	30.04.2022
19544270	GUACYRA ALMEIDA LEAL	23.08.2012/22.08.2017	01.04.2022	30.04.2022
19252066	EUGENIO JOSE REGIS BUGARIN	16.07.2014/15.07.2019	01.04.2022	30.04.2022
19537674	MARIANA APARECIDA COTRIM CASTELLANOS	06.05.2012/05.05.2017	01.04.2022	30.04.2022
19273582	ROSELIA BARBOSA	13.07.2014/12.07.2019	06.04.2022	05.05.2022
19244064	NILDA AMORIM DOS SANTOS	27.03.2017/26.03.2022	01.04.2022	30.04.2022
19446725	MARIA BETANIA NUNES PASCHOAL	09.01.2012/08.01.2017	01.04.2022	30.04.2022
59113603	JOSE CARLOS BARROS DE ALMEIDA	11.07.2015/10.07.2020	04.04.2022	03.05.2022
19275313	ANDREA CONCEICAO OLIVEIRA PRADO SILVA	20.10.2004/19.10.2009	01.04.2022	30.04.2022
19461925	IRACI VEIGA DE JESUS COSTA	21.08.2012/20.08.2017	01.04.2022	30.04.2022
19544239	ZELIA JANAINA COSTA BRASIL	10.09.2012/09.09.2017	01.04.2022	30.04.2022
19251754	SARA MIRIAN DE SOUSA PEREIRA	24.10.2012/23.10.2017	01.04.2022	30.04.2022
19447458	ROSANGELA RODRIGUES LIMA	08.10.2012/07.10.2017	02.01.2020	31.03.2020

ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria nº 13 de 30 de março de 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

reconhecer, a servidora abaixo indicada, Adicional por Tempo de Serviço - Arts. 84 e 85 da Lei nº 6.677/94.250761

NOME	CARGO	CADASTRO	TOTAL	A PARTIR
GEORGINA EUNELIA MIRANDA FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19242191	28%	03/2020

Andréa Paula Fernandes da Silva Sampaio
Diretora

TERMO DE INDICAÇÃO/ANUÊNCIA DO FISCAL

Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 9.433/2005, indico o servidor - **ANÍLTON DE SANTANA TELES**, matrícula nº 19.514448-4 para efetuar a fiscalização, o acompanhamento e o recebimento do objeto do contrato abaixo:

Unidade: EMERGÊNCIA DE CAJAZEIRAS VIII
Contrato nº: 039/2019
Contratado: PRIME SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Objeto Contratual: SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A PRÉDIOS PÚBLICOS (PORTARIA).

Declaro ainda que o referido FISCAL possui perfil técnico adequado e disponibilidade para exercer esta função.

Salvador, 08/03/2022

Eliete Batista dos Santos/
Nome/Assinatura do Diretor da Unidade

TERMO DE ANUÊNCIA DO FISCAL

Declaro que estou ciente da minha indicação como **FISCAL** do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quando as responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas no art. 154, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

Salvador, 08/03/2022

Anilton de Santana teles/
Nome/Assinatura do Fiscal do Contrato

HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS, SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
O Setor de Contratos do Hospital Geral Roberto Santos - HGRS necessita de PROPOSTAS/ ESTIMATIVAS DE PREÇO para Análise de ensaio de proficiência, conforme DESCRIÇÃO: 02.08.19.00021817-0 Análise de ensaio de proficiência de material biológico (soro, urina, sedimento de fezes, liquor, plasma) fornecendo resultados nas áreas de bacteriologia, biologia molecular, hemoparasitologia e outros, por um período de 12 (Doze) meses. Prazo final para recebimento das propostas: 06/04/2022. Em caso de dúvidas entrar em contato, Telefone(71)-3103-8896/8897. E-mail: hgrs.contratos@saude.ba.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 106 de 29 de março de 2022. **O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 42 do Decreto nº 10.186/2006, a vista do Processo SEI Nº 020.4502.2022.0000150-44, e

CONSIDERANDO a necessidade de desdobramento do Plano Estratégico do Sistema Estadual de Segurança Pública - Planesp 2016-2025, em planos setoriais, para uma melhor dinâmica de sua execução;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria-Geral da Secretaria da Segurança Pública atua como voz ativa da população junto aos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública, a partir do recebimento de sugestões, elogios, solicitações, denúncias, reclamações e informações, oriundas dos públicos interno e externo, o que possibilita o monitoramento e avaliação do processo de busca pelo alcance dos objetivos previstos no Planesp 2016-2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da Ouvidoria-Geral da Secretaria da Segurança Pública, com vistas ao fortalecimento de sua atuação como importante ferramenta de gestão pública, no contexto do aprimoramento dos serviços públicos prestados pelos órgãos de Segurança Pública, **RESOLVE**: Art. 1º - Aprovar o Planejamento Estratégico Setorial - PLANSET da Ouvidoria-Geral da SSP, para o biênio 2021-2022, com os seguintes componentes:

- I - Mapa de Negócio;
- II - Mapa estratégico;
- III - Objetivos estratégicos;
- IV - Resultados-Chaves; e
- V - Iniciativas.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico Setorial da Ouvidoria se constitui em elemento de desdobramento do Plano Estratégico do Sistema Estadual de Segurança Pública - Planesp 2016-2025, com o qual manterá permanente alinhamento, assim como com os dispositivos correspondentes, no Plano Plurianual 2020-2023.

Art. 2º - O Mapa de Negócio, o Mapa Estratégico e o Portfólio de Iniciativas, constam dos Anexos I, II e III, respectivamente.

Art. 3º - Os Objetivos Estratégicos e Resultados-Chaves do Planset Ouvidoria são os seguintes:

- I - Objetivo 1:** Fortalecer a transparência dos processos da Ouvidoria
 1. Resultado-Chave 1.1: Integração das entradas de manifestações em 4 meses.
 2. Resultado-Chave 1.2: 80% dos servidores capacitados, em 1 ano.
 3. Resultado-Chave 1.3: Ampliação do acesso da sociedade à Prestação de Contas da Ouvidoria, em 6 meses.

- II - Objetivo 2:** Melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade
 1. Resultado-Chave 2.1: Incrementar o quadro de pessoal da Ouvidoria SSP, em 1 ano.
 2. Resultado-Chave 2.2: Rede de Ouvidorias do SESP sistematizada, em 6 meses.

III - Objetivo 3: Ampliar o atendimento ao público interno

1. Resultado-Chave 3.1: Incremento de 30% no número de manifestações do público interno, em 6 meses.
2. Resultado-Chave 3.2: 30% do público interno alcançado com ações de sensibilização sobre os serviços de ouvidoria, em 1 ano.

IV - Objetivo 4: Elevar a credibilidade e a confiança na Ouvidoria

1. Resultado-Chave 4.1: Implantação do recebimento de manifestações por meio das redes sociais, em 6 meses.
2. Resultado-Chave 4.2: Aumento de 10% das respostas fornecidas às demandas no tempo previsto, em 6 meses.
3. Resultado-Chave 4.3: Ampliação de 10% no número ações/mecanismos de divulgação e esclarecimento dos serviços.

V - Objetivo 5: Fortalecer a atuação da Ouvidoria na Gestão Estratégica do SESP

1. Resultado-Chave 5.1: Aumentar a participação da Ouvidoria na Gestão Estratégica do SESP.
2. Resultado-Chave 5.2: Tornar a Ouvidoria instrumento para fortalecimento da integridade corporativa do SESP.

Art. 4º - Compete ao Ouvidor coordenar as atividades relacionadas aos ciclos de revisão do Planset e as demais ações decorrentes desta Portaria, mediante apoio técnico de um Grupo de Trabalho permanente a ser designado pelo mesmo.

Art. 5º - Compete às chefias dos setores internos da Ouvidoria e seus colaboradores, esforçarem-se com vistas ao desdobramento, comunicação e execução das ações necessárias à consecução dos objetivos e resultados-chaves previstos no art. 3º.

Art. 6º - A gestão do Plano Estratégico é de responsabilidade do GT permanente a ser designado pelo Ouvidor.

Art. 7º - O Planset Ouvidoria, seus objetivos, resultados-chaves, iniciativas e demais ações dele decorrentes serão monitorados, avaliados e revistos a partir de apontamentos feitos em relatórios de gestão do Plano e das Reuniões de Acompanhamento (e Avaliação) da Estratégia - RAE.

Parágrafo único. As Reuniões de Acompanhamento da Estratégia - RAE ocorrerão ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente por determinação do Ouvidor e objetivam monitorar, avaliar e propor ações corretivas para garantir o alcance dos compromissos firmados e incorporar eventuais mudanças no contexto do ambiente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 107 de 30 de março de 2022. **O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 42 do Decreto nº 10.186/2006 e o disposto no Decreto nº 21.235, de 09 de março de 2022, que instituiu o Projeto Câmera Interativa, bem como à vista do que consta no Processo SEI Nº 020.10547.2021.0000688-27, **RESOLVE: Art. 1º** - Regular o mecanismo de adesão dos interessados em participar do Projeto Câmera Interativa, que visa constituir uma rede colaborativa com a finalidade de ampliar o sistema de monitoramento e vigilância da Secretaria da Segurança Pública da Bahia (SSP/BA).

Art. 2º - Para efeito desta portaria, apenas imagens captadas por câmeras IP instaladas e voltadas para as ruas e avenidas dos municípios baianos farão parte dessa rede colaborativa, e cuja cessão voluntária seja feita pelo proprietário, pessoas física ou jurídica, que possua contrato com um integrador.

Parágrafo único. A cessão voluntária se dará sem repasse de recursos financeiros e sem ônus para o Estado.

Art. 3º - O Integrador interessado, fornecedor de serviços de videomonitoramento em nuvem - cloud, deverá acessar o site da SSP/BA (www.ssp.ba.gov.br), preencher o formulário eletrônico com os dados cadastrais (CNPJ, Razão Social, Nome, Endereço, Telefone, E-mail) e fazer upload de alguns documentos previamente exigidos:

1. Cópia do ato constitutivo da empresa;
2. Cópia CNPJ;
3. Topologia da Solução;
4. Arquitetura da Solução.

Art. 4º - Caberá a equipe técnica da Superintendência de Gestão Tecnológica e Organizacional (SGTO) analisar a documentação em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis;

I - Caso haja necessidade de informações complementares, a empresa integradora será demandada pela equipe técnica da SSP/BA via e-mail, assim como será registrada no site a necessidade de complementação das informações;

II - Caso as informações apresentadas não atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos, a empresa será comunicada via e-mail da impossibilidade da adesão;

III - Se todas as informações estiverem completas e os requisitos de infraestrutura atendidos, a empresa integradora receberá via e-mail e via registro no site a confirmação da pactuação, devendo ser preenchido e assinado o Termo de Adesão para que seja finalizada essa etapa.

Art. 5º - Caberá a empresa Integradora, após finalizada a etapa de adesão ao Projeto Câmera Interativa, realizar o credenciamento dos pontos de imagens oriundos dos seus clientes, pessoas

físicas ou pessoa jurídica, mediante autorização expressa assinado por eles no instrumento de termo de adesão ao projeto.

I - Acessar opção "Incluir colaborador";

II - Anexar documentos do Termo de Adesão assinado pelo colaborador, cópia do contrato firmado com o integrador e os documentos técnicos, conforme art 6º e 8º do decreto 21.235/2022;

III - Preencher o formulário eletrônico.

Art. 6º - Caberá a equipe técnica da Superintendência de Gestão Tecnológica e Organizacional (SGTO) em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, analisar toda a documentação para a validação dos atendimentos mínimos exigidos pelo Decreto nº 21.235/22.

I - Caso haja necessidade de informações complementares, a empresa integradora será demandada pela equipe técnica da SSP/BA via e-mail, assim como será registrada no site, sobre a necessidade de complementação das informações;

II - Caso as informações apresentadas não atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos, a empresa será comunicada via e-mail da impossibilidade da adesão.

III - Se todas as informações estiverem completas e os requisitos de infraestrutura atendidos, a empresa integradora receberá via e-mail e via registro no site a confirmação para inclusão do ponto de imagem.

Art.7º - Qualquer interessado poderá livremente e a qualquer tempo participar ou deixar de participar da rede colaborativa.

Art.8º - Para efeito desta Portaria, durante o período de pactuação dos serviços, verificada a inobservância aos requisitos técnicos exigidos, a SSP/BA poderá descredenciar a integradora a qualquer momento, com comunicação prévia de pelo menos 10 dias úteis.

Art.9º - Sendo pactuada a adesão, caberá a empresa integradora renovar anualmente as documentações apresentadas no ato da sua adesão. Verificada a inobservância, a SSP/BA poderá descredenciar a integradora a qualquer momento, com comunicação prévia de pelo menos 10 dias úteis.

Art. 10 - As situações excepcionais e casos omissos verificados na aplicação desta Portaria serão resolvidos pela SSP/BA.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 108 de 30 de março de 2022. **O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 42 do Decreto nº 10.186/2006, a vista do Processo SEI nº 020.12323.2021.0009434-14, e

CONSIDERANDO a edição do Pacote Anticrime, Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019, que aperfeiçoou a legislação penal e processual penal, e instituiu, dentre outros, o conceito, o marco inicial, as etapas e responsabilidades em relação à cadeia de custódia dos vestígios de crime;

CONSIDERANDO que à Secretaria da Segurança Pública, na condição de órgão central do Sistema de Segurança Pública, cabe exercer a orientação, a coordenação e o controle operacional das atividades policiais, proporcionando a conjugação, integração e eficiência dos órgãos integrantes do sistema, de modo a viabilizar a consecução das suas finalidades institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e modernizar os serviços das Instituições da Segurança Pública (ISP), objetivando a ampliação da qualidade da atuação policial e pericial, notadamente no processo de cadeia de custódia de vestígios, relevante para a manutenção da ordem e da segurança pública e para a persecução penal, **RESOLVE: Art. 1º** - Instituir os procedimentos para execução do processo de Cadeia de Custódia de Vestígios no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública (SESP), buscando a otimização dos fluxos de trabalho e do processo, do esforço despendido e do emprego dos recursos disponíveis. §1º - O início da cadeia de custódia dá-se com a preservação do local de crime ou com procedimentos policiais ou periciais nos quais seja detectada a existência de vestígio.

§2º - É proibida a entrada em locais isolados bem como a remoção de quaisquer vestígios de locais de crime antes da liberação por parte do perito oficial responsável.

Art. 2º - Para fins de padronização de conceitos, bem como delimitação do escopo de aplicação dos dispositivos desta portaria, considera-se:

I - Vestígio: é todo objeto ou material bruto, visível ou latente, recolhido e armazenado para a produção de prova material relacionada à infração penal, conforme estabelece o art. 158-A, §3º do Código de Processo Penal;

II - Coleta: ato de recolher o vestígio que será submetido à análise pericial, respeitando suas características e natureza;

III - Prova material: é o vestígio que após analisado pelos peritos, se mostra diretamente relacionado ao caso;

IV - Acondicionamento: procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise;

Art. 21 - A inobservância das normas e procedimentos vinculados à cadeia de custódia, em especial, a entrada em locais isolados bem como a remoção de quaisquer vestígios de locais de crime antes da liberação por parte do perito responsável, excetuando-se as situações previstas em lei, deverá ser comunicada à Corregedoria-Geral da SSP, para que sejam adotadas as medidas destinadas à apuração de responsabilidade, face o possível enquadramento no tipo penal definido como fraude processual.

Art. 22 - Os casos omissos relacionados ao processo de Cadeia de Custódia de Vestígios serão resolvidos no âmbito do Comitê de Gestão Estratégica do Sistema Estadual da Segurança Pública.

Art. 23 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 109 de 30 de março de 2022. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 42 do Decreto nº 10.186/2006, a vista o constante dos Processos SEI/BA nº 020.3204.2022.0001779-86 e 020.4550.2021.0014250-56, e

CONSIDERANDO a efetivação dignidade das mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de romper o ciclo de revitimização a que estão submetidas às mulheres vítimas de violência sexual;

CONSIDERANDO que à Secretaria da Segurança Pública compete programar, superintender, dirigir e orientar os serviços de polícia e segurança pública do Estado;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde tem, entre suas finalidades, a execução de ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde contém os serviços que acolhem a pessoas em situação de violência sexual, oferecendo a anticoncepção de Emergência, a profilaxia das doenças sexualmente transmissíveis e concede as informações sobre a possibilidade da interrupção da gravidez, quando da violência sexual, ocorre este resultado;

CONSIDERANDO que órgãos da Secretaria da Segurança Pública e serviços da Secretaria da Saúde fazem parte da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um atendimento acessível e humanizado às pessoas, especialmente às meninas e mulheres, vítimas de violência sexual, **RESOLVE**: Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho interinstitucional para estabelecimento de fluxo de atendimento e encaminhamento de mulheres vítimas de violência sexual no âmbito das Secretarias de Estado da Segurança Pública e da Saúde, com a finalidade de garantir atendimento acessível e humanizado, minimizando a revitimização, e possibilitando o acesso à informações necessárias à sua livre escolha, proteção e recuperação da saúde.

Art. 2º - O GT de que trata esta portaria terá a seguinte composição:

I. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	REPRESENTANTES
Superintendência de Prevenção à Violência - SPREV	PC Jussara de Souza Nascimento
Polícia Civil - PCBA/Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM	DPC Maria Clécia Vasconcelos de Moraes
PCBA/Delegacia de Repressão a Crime contra Criança e Adolescente - DERCA	DPC Danielle Lima Matias dos Santos
Departamento de Polícia Técnica - DPT/Diretoria do Interior	POL Jaqueline Barbosa Rocha
DPT/Instituto Médico Legal Nina Rodrigues	PML Tatiana Maria Paraiso de Barradas Carneiro
II. SECRETARIA DE SAÚDE - SESAB	-
Secretaria da Saúde - SESAB	Cândida Maria Pimentel Pereira
Instituto de Perinatologia da Bahia - IPERBA	Aline Tonheiro Palmeira
Hospital da Mulher	Jamile Almeida Martins
III - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - DPE	-
Coordenação de Proteção de Direitos Humanos	Livia Silva de Almeida
Coordenação de Proteção de Direitos Humanos	Flávia Cristina Coura de Araújo
Coordenação de Proteção de Direitos Humanos	Luanna Nathallya Lira Ramalho
IV - SOCIEDADE CIVIL	-
Rede de Humanização do Parto Bahia	Naiara Maria Santana Neves

§1º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela representante da SPREV/SSP, tendo como colaboradora a servidora Flora Maria Brito Pereira.

§2º - O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário ao cumprimento das suas finalidades.

Art. 3º - O GT se reunirá quinzenalmente em reuniões ordinárias e caso seja necessário será convocado reuniões extraordinárias.

Art. 4º - Todas as Instituições, que compõem o Grupo de Trabalho, deverão prestar o apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento e desenvolvimento das suas atividades.

Art. 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil após a data de publicação desta Portaria, permitindo-se a sua prorrogação por igual período.

Art. 6º - A participação dos membros no Grupo de Trabalho não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO
Secretário da Segurança Pública

Portaria Nº 00402776 de 30 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Regimento Interno, **resolve** designar, a partir de 29 de Março de 2022, **JURANDI DOS SANTOS**, matrícula nº 92059723, para responder pelo expediente do cargo em comissão Inspetor Da Rede Física, símbolo DAI-4, no(a) COOR EXEC INFRA DE REDE FISICA.

RICARDO CESAR MANDARINO BARRETTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00402606 de 30 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ANDRE LUIZ DA SILVA MUNIZ**, matrícula nº 20377354, para, em razão de Férias no período de 04 de Abril de 2022 a 03 de Maio de 2022, substituir **EDMAR LIMA SANTA RITA**, matrícula nº 20616487, no cargo Coordenador II, do(a) COORD.TRANSPORTE.

RICARDO CESAR MANDARINO BARRETTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Civil da Bahia

PORTARIA Nº 192 DE 30 DE MARÇO DE 2022. A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento à decisão liminar proferida pelo MM. Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Remanso, nos autos do processo 8000319-03.2022.8.05.0208, **RESOLVE** afastar cautelarmente de suas funções, até o encerramento da ação penal, nos termos do art.319, inc.VI, do CPP, o servidor CRISTÓVÃO FRANCISCO GOMES RIBEIRO, Investigador de Polícia Civil, matrícula 20.558.347, lotado na Delegacia Territorial de Remanso/17ªCOORPIN, que, segundo as vedações mencionadas no decreto judiciário (cf. Procedimento SEI 012.9967.2022.0014658-11), fica proibido de acessar as dependências policiais, utilizar bens, veículos ou equipamentos da Instituição, salvo para atender requisições ou ordens de comparecimento aos órgãos superiores da Polícia Civil, durante o referido período.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

HELOÍSA CAMPOS DE BRITO
Delegada-Geral

Portaria Nº 00402550 de 30 de Março de 2022

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, o(s) servidor(es)abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
12616458	GEORGE ALMEIDA BARBOSA	Escrivão de polícia	DELEGACIA DO ADOLESCENTE INFRATOR FSA	1 COORD. POL. DE FEIRA DE SANTANA	Data da Publicação	0125930 2022000974314

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00402548 de 30 de Março de 2022

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, o(s) servidor(es)abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
12603714	LUÇAS ALBERTO FERREIRA MENDES FRANCO	Investigador de polícia	2 DEL. TERRITORIAL FEIRA DE SANTANA	1 COORD. POL. DE FEIRA DE SANTANA	Data da Publicação	0125930 2022 000974314

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA